



# Plano de Cargos e Salários

**2024**

 (19) 3233-6560

 [contato@ceicampinas.org.br](mailto:contato@ceicampinas.org.br)

 [facebook.com/ceicampinas](https://facebook.com/ceicampinas)

 [instagram.com/ceicampinas](https://instagram.com/ceicampinas)



## Apresentação

Este trata-se do primeiro movimento em reconhecer através de cargos e salários os trabalhadores do CEI através de um quadro progressivo de reconhecimento do trabalhador.

O quadro de progressão tem como critério a antiguidade do vínculo, experiência dentro do cargo e abordagem e alinhamento filosófico com a organização e se restringe a cargos cuja a renumeração seja superior a três salários mínimos e que na progressão da progressão interna a diferença de salario seja superior a 50% do valor hora do cargo anterior, e ainda pelo respeito ao piso salarial de cada categoria.

Este plano fica valido até que outro plano mais completo e preciso o substitua. Fica valido esse plano a partir de junho de 2022, mas com a tabela de valores atualizada a cada convenção coletiva.

## Base Legal

Com a Reforma Trabalhista de 2017, o empregador pode definir internamente seu Plano de Cargos e Salários sem a necessidade de homologação do Ministério do Trabalho e Emprego. Isso proporciona maior flexibilidade e autonomia para as empresas na definição de suas políticas internas de remuneração e progressão de carreira.

### Critério de Antiguidade

O critério de antiguidade é um dos critérios que podem ser utilizados para a progressão de cargos e salários. A Reforma Trabalhista de 2017 permite que as promoções previstas no Plano de Cargos e Salários sejam feitas por merecimento e por antiguidade, ou seguindo apenas um destes dois critérios.

A jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST) tem entendido que as promoções por antiguidade dependem apenas do cumprimento do critério objetivo relativo ao tempo, de modo que a ausência de avaliação de desempenho, a limitação orçamentária ou a falta de deliberação da diretoria não constituem obstáculos ao seu deferimento.

### Critério de Experiência e Alinhamento da Abordagem Institucional

O CEI tem procurado construir formas diferentes e mais coerentes de promover a inclusão e a garantia de direitos. Também tem procurado inovar em sua governança construindo formas de gestão que possam se alinhar com a sua prática dentro da sociedade. Assim a apropriação por parte do funcionário novo dessas abordagens é importante para a instituição. Para a execução deste critério são realizadas avaliações da equipe e do coordenador ou responsável pelo seu círculo.

 (19) 3233-6560

 [contato@ceicampinas.org.br](mailto:contato@ceicampinas.org.br)

 [facebook.com/ceicampinas](https://www.facebook.com/ceicampinas)

 [instagram.com/ceicampinas](https://www.instagram.com/ceicampinas)



## Parâmetros

A aplicabilidade deste plano seguirá os seguintes parâmetros:

- Será considerado o mês cheio para conta de antiguidade as contratações assinadas até o dia 15. Do dia 16 em diante, a conta iniciará a partir do mês seguinte.
- Assistente Social/Psicóloga alocada na Proteção Social Básica com modulação de 1 técnico para 60 famílias será considerada equivalente a Assistente Social/Psicóloga alocada na proteção social especial com modulação de 2 técnicos para 25/30 famílias.
- Será desconsiderada a diferença salarial por antiguidade quanto o funcionário com menor tempo de contrato for receber menos que quinze reais a hora, ou menos que 20% da diferença salarial de seu subordinado. Nesta situações o recém contratado irá receber o mesmo valor que o funcionário com mais de 12 meses de casa.

## Nomenclatura e Diferença Salarial

Para os cargos que cabem a progressão de salário segundo esse plano será aplicada a nomenclatura do cargo seguido pelas letras gregas I, II e III. Ex.: Psicologo I.

Será aplicado as seguintes condições para progressão de cargos.

### • Cargo I

- Tempo: Até seis meses de contrato.
- Experiência: Não avaliado
- Salário: 70% do salário do Cargo III

### • Cargo II

- Tempo: Até dozes meses de contrato.
- Experiência: Ótima avaliação no desempenho das funções
- Salário: 85% do salário do Cargo III

### • Cargo III

- Tempo: Até dozes meses de contrato.
- Experiência: Ótima avaliação no desempenho das funções
- Salário: 85% do salário do Cargo III

 (19) 3233-6560

 [contato@ceicampinas.org.br](mailto:contato@ceicampinas.org.br)

 [facebook.com/ceicampinas](https://facebook.com/ceicampinas)

 [instagram.com/ceicampinas](https://instagram.com/ceicampinas)



## Progressão Interna de Cargos e Funções

Poderá haver progressão interna de cargos ou funções quando;

- I- Houver dentre o público interno candidatos interessados, com perfil para a vaga e com remuneração inferior à vaga aberta;
- II- Não houver nenhuma objeção da diretoria;

Não será necessário processo seletivo interno para o remanejamento em funções análogas, com o mesmo salário, cabendo essa decisão somente aos superiores imediatos envolvidos e à superintendencia.

Considerar-se-á público interno elegível:

- I. O funcionário que já tenha pelo menos seis meses contratado na organização em qualquer função com salário/hora inferior ou igual à vaga pretendida;
- II. Voluntário com mais de seis meses contínuo de atividade na organização, contados até a data de publicação deste regulamento e que tenha sido avaliado positivamente pelo serviço;
- III. Estagiários envolvidos na área de atuação da vaga com mais de seis meses de estágio completos na organização, contados até a data de publicação deste regulamento e que tenham sido avaliados positivamente pelo serviço e concluído o estágio em no máximo um ano.

O processo progressão interno se dará através das avaliações do candidato no exercício de suas funções e do quadro de competências, tendo o candidato prestado provas de proficiência para as competências da função pretendida.

  
Leonardo Duarte Bastos  
Superintendente

 (19) 3233-6560

 [contato@ceicampinas.org.br](mailto:contato@ceicampinas.org.br)

 [facebook.com/ceicampinas](https://facebook.com/ceicampinas)

 [instagram.com/ceicampinas](https://instagram.com/ceicampinas)